



RELATÓRIO Nº 1, DE 2015 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 2035/2014, que *Altera a Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.*

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 334/2014-GAG, de 31 de dezembro de 2014, o Chefe do Poder Executivo comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 2035, de 2014, de autoria daquele Poder, que altera a Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Examinado por esta Casa, o projeto foi aprovado com emendas.

Em sua exposição de motivos, o Governador informa que o veto incidiu sobre os arts. 2º e 3º do texto do Projeto e sobre as alterações aos Anexos IV e XI, inseridos por emenda parlamentar (Emendas 1, 2, 3, 4, 5 e 9). Assevera que a matéria contida nas emendas é nova em relação ao conteúdo original da proposta, o que contraria o disposto no art. 71, § 3º da Lei Orgânica, por não guardar pertinência temática com o objeto sujeito à deliberação desta Câmara Legislativa.

Além disso, informa que no quadro de despesas de pessoal autorizadas a sofrer acréscimos, o número de cargos vagos não comporta o quantitativo de nomeações autorizadas.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.